



PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, 15, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Dória, doravante designada como PMSP e a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, 3.030, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, Edinho Araujo, doravante designada como PMSJRP, em conjunto denominadas "PARTÍCIPES",

- CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, realizam diversas atividades de planejamento e execução de políticas públicas nas áreas de mobilidade urbana e transportes, com expressivo e relevante interesse público:
- **CONSIDERANDO** a significativa dinâmica da evolução e das mudanças da vida urbana no contexto urbano, metropolitano e macrometropolitano:
- **CONSIDERANDO** a importância da boa atuação do poder público nas áreas no planejamento e operação do sistema viário, sua sinalização e monitoramentos, bem como a importância do transporte público coletivo e sua regulação, operação e fiscalização e o desenvolvimento e integração com as novas tecnologias;
- CONSIDERANDO o alinhamento que existe entre o Município de São Paulo e o Município de São José do Rio Preto em suas práticas e diretrizes de gestão, assim como a mútua intenção de manter a modernização e aprimoramento das políticas públicas de mobilidade urbana e transportes;

Resolvem , de comum acordo, firmar o presente Protocolo de Intenções, nos termos das cláusulas abaixo elencadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem o escopo de formalizar a intenção das Partícipes de promover o desenvolvimento de ações conjuntas, a troca de conhecimentos na área de mobilidade urbana e transporte.

1





# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES

A cooperação pretendida pelas Partícipes na forma da cláusula primeira será implementada mediante adoção das seguintes ações conjuntas:

- 1- Desenvolvimento de Novas Tecnologias: CTAs (centrais de tráfego em área), registradores eletrônicos de infrações, desenvolvimento de novas placas de sinalização, dentre outros;
- 2- Operação 24 horas do Sistema Viário: técnicos no campo, centrais de controle operacional, guinchos, fiscalização das infrações através de agentes civis, remoção de veículos estacionados irregularmente, radares, câmeras fotográficas, dentre outras ações correlatas;
- 3- Estudos de Planejamento e Projeto: responsável pela expansão e melhorias da rede viária, desenvolve modelos de simulação viária, de trânsito, de transportes e de uso do solo, manuais de projeto de sinalização, programas de orientação de tráfego, ciclovias, carona programada, ônibus e vans fretados, estudos de terminais, faixas e pistas exclusivas de ônibus, projetos de cruzamentos complexos, projetos de área, atendimento ao munícipe, desvios de tráfego em grandes obras viárias e outras ações correlatas;
- 4- Implantação e manutenção da sinalização: placas de orientação, regulamentação, advertência, educativas, trocas de lâmpadas queimadas, pintura de solo, semáforos, Educação e Treinamento sobre questões de trânsito: utilização de técnicas pedagógicas específicas por faixa etária, palestras, campanhas;
- 5- Estudos estratégicos: reescalonamento de horários, estudos sobre o Código de Trânsito Brasileiro, estudos de desestímulos ao uso do carro particular, elaboração de políticas de atuação (pedestres, estacionamento, coleta e distribuição de mercadorias, polos geradores de tráfego), participação no Fórum Nacional de Secretários de Transportes Urbanos e convênios de cooperação técnica. Melhoria do processo de Gestão Interna: Plano de Gestão Estratégica, formulação de Indicadores de Desempenho e difusão de metodologias que auxiliem na obtenção dos resultados.

O Acordo de Cooperação, primeiro documento a ser elaborado, após a formalização deste Protocolo, definirá os seguintes aspectos:

- (i) Produtos e/ou atividades a serem desenvolvidas;
- (ii) Metodologia de trabalho:
- (iii) Atribuições conjuntas entre os Municípios;
- (iv) Cronograma de desenvolvimento; e
- (v) Acompanhamento das atividades.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá, por força do presente Protocolo, repasse de bens e recursos entre as Partícipes , nem comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recursos públicos, devendo cada qual arcar com os custos das próprias atividades.





### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado por iniciativa justificada de qualquer das Partícipes, mediante troca de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partícipes.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Serão representantes das Prefeituras Municipais no presente Protocolo:

- (i) A Secretaria de Governo Municipal da PMSP;
- (ii) A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da PMSP:
- (iii) A Secretaria de Governo Municipal da PMSJRP e;
- (iv) A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança da PMSJRP

E por estarem de pleno acordo, as Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, para que produza os seus efeitos de cooperação entre ambos os Municípios.